



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



EDITAL
CONVITE Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS (PI)**, situada à Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro - CABECEIRAS (PI), torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h do dia 09 de julho de 2019**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, realizará Convite, tipo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO GERENCIAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ORIUNDOS DESTES RECURSOS**, ocasião em que serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preço, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda, pelas disposições expressas neste Convite.

01 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO GERENCIAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ORIUNDOS DESTES RECURSOS.

1.1 - Todas as ações e controle serão executados sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI.

1.2 - Além dos que foram regularmente convidados, podem participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo pertinente a este objeto, desde que cadastradas na correspondente especialidade e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI.

2.0. DA COMPOSIÇÃO DESTA CARTA - CONVITE

2.1. Integram esta Carta-Convite:

- Anexo I – Especificação do objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Planilha de Cotação de Preços
- Anexo IV - Minuta de contrato

03 - DOS PARTICIPANTES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



3.1 – O licitante deverá apresentar na data e horário indicado no preâmbulo deste convite:

- a) O ENVELOPE 1 contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2019
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.

- b) O ENVELOPE 2 contendo as propostas de preço que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2019
“PROPOSTA DE PREÇOS”

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

2.2 – São impedidas de participar da presente licitação as empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

03 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, em plena validade:

- a) Certidão Conjunta que prova a regularidade relativa à Seguridade Social e Tributos Federais, através de Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela RFB/INSS;
- b) Prova de **quitação** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade de Situação, emitida pela CEF;
- c) Prova de **quitação** relativa às contribuições da Receita Federal e Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;
- d) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se for o caso;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico-CNPJ (atualizado)
- f) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas- Lei 12.440/2011;
- g) RG e CPF dos Sócios/titulares.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



h) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que comprove os poderes do mandante para a outorga, acompanhado do documento de identificação.

i) Certidão de concordatas e recuperação judicial e qualificação técnica: apresentar um atestado de capacidade técnica de serviços prestados de no mínimo 12 meses.

j) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI, nos termos do item 1.2 deste Edital.

3.2 – A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em original, em letra legível autenticada por cartório competente, ou conferida à vista do original, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI, bem como através de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no C.N.P.J.

3.4 – Não se admitirá posterior complementação da documentação.

04 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá atender as seguintes exigências:

- a) Ser digitada em 02 (duas) vias, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressalvadas;
- b) Deverá conter o nome, endereço e telefone do licitante;
- c) Deverá conter as especificações constantes no Anexo I;
- d) Ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta;
- e) Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$).

4.2 – A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste convite;

4.3 – Os preços devem estar acrescidos de todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação.

4.4 – É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



4.5 – Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas as propostas.

4.6 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.7 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste convite, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercados.

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importe modificações dos termos originais.

05 – DO PROCEDIMENTO

5.1 – No dia, hora e local determinados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇO**:

5.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

5.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

5.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

5.5 – Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que se trata a alínea “a”, inciso I, art. 109, da Lei 8.666/93.

5.6 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.

5.7 – Serão devolvidos a seguir os envelopes das licitantes inabilitadas.

5.8 – No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

06 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços unitários cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações do presente Convite.

6.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



6.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.4 – A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.

6.5 – Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ ou financeira.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A despesa decorrente do presente Convite correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal de 2019. Fonte de Recursos: Os recursos serão provenientes do **FPM, ISS, ICMS E OUTROS RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.**

08 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - A licitante adjudicatária deverá apresentar os produtos dos serviços no Município de CABECEIRAS-PI, conforme o caso, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

8.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo à medida da necessidade e de acordo com os serviços efetivamente executados, devidamente atestados por funcionário da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI, designado especialmente para este fim.

8.3 – Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

8.4 – Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior ao pagamento, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste.

09 – DAS SANÇÕES

9.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, II e IV do art. da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do ajuste.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



9.1.1 – O dispositivo no item 1.2.1 não se aplica aos seguintes convocados nos termos do item 6.2, que aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

9.2 – Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeita a Contratada às penalidades prevista no caput do art. 86 da Lei Federal que rege este instrumento, na seguinte conformidade:

9.2.1 – Atraso até 10 (dez) dias corridos, multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Após, a multa será cobrada em dobro.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantir a previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada Após a sua imposição.

9.5 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1 – Reserva-se à Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Maiores informações sobre o presente Convite poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 h às 13:00 h de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS - PI - Comissão Permanente de Licitações.

11.2 – Fica eleito o Foro de CABECEIRAS - PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

CABECEIRAS (PI), 01 de julho de 2019.

Ari do Rego dos Santos
Presidente da CPL

Visto: ____/____/____

Jose Joaquim de Sousa Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



“PROJETO BÁSICO – QUANTITATIVOS”

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO GERENCIAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ORIUNDOS DESTES RECURSOS.

1. OBJETO

O presente documento objetiva estabelecer as especificações e condições gerais para a contratação de pessoa jurídica com comprovada experiência na prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria na elaboração de planos de trabalho com vistas à captação de recursos dos programas públicos do Governo Federal e Estadual, com o acompanhamento e orientação técnica no gerenciamento dos convênios e contratos oriundos destes recursos, englobando os seguintes serviços:

1. Avaliação sistemática e clipagem de editais de captação de recursos;
2. Elaboração de planos de trabalho com o escopo de captar recursos junto aos programas do Governo Federal e Estadual, em configuração com as sistemáticas, instruções normativas, diretrizes orçamentárias de ambos os Governos;
3. Monitoramento das análises das propostas cadastradas, com a realização das adequações até a aprovação e consequente assinatura dos contratos de repasse, convênios e termos de repasse;
4. Consultoria especializada em orientação e instrução de prestação de contas de convênios federais (SICONV, SIGA, SIMEC) e estadual (SISCON).

Tal contratação visa ampliar a capacidade técnico-gerencial do Município de Cabeceiras do Piauí - PI, no sentido de promover melhorias da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população.

2. JUSTIFICATIVA

No panorama financeiro e econômico atual, a Administração Pública Municipal se encontra com déficit orçamentário, o que prejudica o investimento em melhorias na infraestrutura e dos serviços públicos, tendo em vista a escassez de recursos.

E a captação de recursos financeiros externos é um dos pilares que viabilizam o atendimento de demandas, desenvolvimento e ampliação das atividades



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



e plano de trabalhos da administração municipal. Sabe-se que, para a obtenção destes recursos tanto no âmbito federal, como estadual, há a necessidade de gerenciar os sistemas eletrônicos, a exemplo do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse - SICONV, como também ter conhecimento técnico específico para elaboração de plano de trabalho e cadastro das propostas.

Entretanto, a Administração não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais devidamente capacitados a realizarem tais serviços de maneira eficiente e com a devida celeridade que o processo de captação exige.

Assim, visando a mobilização de recursos para a execução de plano de trabalhos de melhorias para o Município, faz-se necessário que esta Administração contrate serviços técnicos de gerenciamento de plano de trabalhos e convênios.

3. OBJETIVOS

2.1.1 Objetivo Geral

- Contratação de pessoa jurídica com comprovada experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de planos de trabalho com vistas à captação de recursos dos programas públicos do Governo Federal e Estadual, com o acompanhamento e orientação técnica no gerenciamento dos convênios e contratos oriundos destes recursos.

2.1.2 Objetivos Específicos

- Planejar estratégias que proporcionem a ampliação do acesso aos programas sociais ligados ao desenvolvimento da saúde, educação e assistência social da população em geral;
- Gerenciar os Sistemas de Convênios do Governo Federal objetivando o cadastramento do Município em plano de trabalhos de seu interesse;
- Prestar orientação técnica na prestação de contas dos convênios advindos dos plano de trabalhos acompanhados pela Contratada nas plataformas: **SICONV** – Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse, **SISCON** – Sistema de Gestão de Convênios do Governo do Piauí, **SIGOB** – Sistema de Gerenciamento de Obras.
- Gerenciar e monitorar os seguintes sistemas do governo federal: **SICONV** – Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse, **SIMEC** – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, **FNS/ FMS** – Fundo Nacional de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, **DAB- SAÚDE**- Departamento de Atenção Básica, **LIE**- Lei de Incentivo ao Esporte e **SALIC- WEB**- Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura, e do governo estadual: **SISCON** – Sistema de Gestão de Convênios do Governo do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



3. DA VIGÊNCIA

O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de CABECEIRAS DO PIAUÍ terá validade por um período de 12 (doze) meses visando à construção da autossuficiência das ações realizadas durante o período estimado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão desenvolvidos pela equipe técnica multidisciplinar da contratada, compreendendo os seguintes serviços:

- Avaliação sistemática e clipping de editais de captação de recursos;
- Inclusão e acompanhamento das propostas de interesse do Município Cabeceiras do Piauí – PI, junto ao portal de convênios – SICONV do Governo Federal e nos sistemas de propostas e plano de trabalhos dos demais órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado do Piauí mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e de instrumentos similares, consoante a legislação vigente;
- Inclusão no portal de convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, e outros, consoante a legislação vigente;
- Monitoramento das análises das propostas cadastradas, com a realização das adequações até a aprovação e consequente assinatura dos contratos de repasse, convênios e termos de repasse;
- Elaboração e acompanhamento junto aos órgãos e entidades, que compõem a administração Pública Estadual com sede na Capital do Estado do Piauí, de todos os planos de trabalho visando à transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade;
- Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal dos contratos de repasse firmados pelo Município de Cabeceiras do Piauí - PI;
- Consultoria nas prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de Convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



- Acompanhamento sistemático do Cadastro Único de Convênios – CAUC;
- Disponibilização de equipe multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do Município e ao próprio gestor quanto à execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do Município.

Durante o período de vigência do contrato não será estabelecido limite de plano de trabalhos a serem elaborados, de modo que a empresa contratada se compromete em atender as demandas geradas pelo Município, desde que estejam de acordo com a área de abrangência das especificações do objeto descrito no contrato. Por cada plano de trabalho aprovado, será cobrada uma taxa de êxito no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor dos projetos aprovados.

5. DA FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS

As despesas oriundas dos serviços ora descritas serão por conta do **FPM, ISS, ICMS E OUTROS RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da contratante:

- I. Informar os programas e plano de trabalhos implantados e a serem implantados;
- II. Indicar possíveis parcerias locais ou outros financiamentos federais, estaduais ou municipais para o mesmo plano de trabalho;
- III. Dar condições para a CONTRATADA executar os serviços pretendidos, subsidiando-a de informações e esclarecimentos que seja necessário para executar o serviço;
- IV. Realizar o pagamento pelos serviços realizados na forma convencionada;
- V. Fiscalizar e gerenciar o contrato;
- VI. Comunicar à CONTRATADA, formalmente, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- VII. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da empresa contratada:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



I. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições ora estabelecidas;

II. Prestar os serviços contratados nas instalações da sede da CONTRATANTE, nas suas próprias, e nos locais de trabalho onde a CONTRATANTE definir como mais apropriado, conforme o caso;

III. Na execução dos serviços a CONTRATADA utilizará equipamentos e meios próprios necessários à execução dos serviços contratados, salvo estabelecimento em contrário, ou em opção, neste instrumento;

IV. Recrutar pessoal habilitado e experiente, fornecendo à solicitação da CONTRATANTE relação nominal dos profissionais diretamente envolvidos na execução do contrato, incluindo o número de registro no Conselho Regional de suas respectivas categorias;

V. Prestar os serviços contratados por meio de pessoas idôneas, assumindo a responsabilidade por danos ou falhas que venham estas cometer no desempenho de suas atividades, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente ou indesejada, justificando devidamente;

VI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no que se propõe a atender prontamente;

VII. Preservar sigilo sobre a documentação manuseada, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades legais;

VIII. Os técnicos de nível superior e médio que se encarregarão de desenvolver as atividades/produtos, disponibilizados pela CONTRATADA, serão comprovadamente registrados como profissionais regulares e estarão em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de suas respectivas categorias sob pena de substituição e sanção de advertência à CONTRATADA;

IX. O pessoal da CONTRATADA estará disponível para viagens em função dos serviços de levantamentos e, se necessário, para eventuais trabalhos quando solicitados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, sem prejuízo do profissional requisitado;

X. A CONTRATADA proverá transporte para locomoção e viagem de seu pessoal em serviço, bem como máquinas e equipamentos, espaço físico, materiais e meios outros necessários à plena execução do contrato;

XI. A CONTRATADA utilizará seus próprios computadores, incluindo os “softwares” e licenças necessárias, e periféricos, como impressora, “scanner”, gravador e leitora de CD/DVD Rom e leitora de USB apropriados para o processamento dos dados coletados e a elaboração de relatórios;

XII. Os técnicos da CONTRATADA utilizarão computadores apropriados para a preparação de dados e relatórios nos locais onde estejam trabalhando, capazes de transmitir tais dados e relatórios via Internet;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



XIII. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados, entregues juntamente com a nota fiscal;

XIV. A CONTRATADA deverá dispor comprovadamente os seguintes equipamentos que será oportunamente diligenciado pela CONTRATANTE:

a) mínimo de 02 (duas) Câmeras fotográficas digitais, configuração mínima 10.1 Megapixels e memória de 4GB;

b) mínimo de 02 (dois) Notebooks com configuração mínima: Processador Core 2 Duo; Memória 2 GB RAM, Tela LCD 14.1"; unidade de disco rígido 160 Gb; Gravação e reprodução de CD e DVD; Wireless Integrado.

c) mínimo de 02 (duas) impressoras com tecnologia de impressão a laser, com scanner, cópia, e compatível com tamanhos de papel A4, Ofício, Envelopes, Transparências, Etiquetas, Cartão, etc.

d) mínimo de 02 (dois) Servidores Intel Quad Core Xeon; processador 20 GHz; cache L3 4MB; memória padrão 2Gb; Interface de Disco SATA / SAS Hot-Plug LFF.

e) mínimo de 5 (cinco) computadores com configuração mínima: Processador Core Duo I3 2100 (3.10 GHz); 4 Gb DDR3; unidade de disco rígido 500 Gb; Gravação e reprodução de CD e DVD.

f) mínimo de 02 (dois) Scanners com tecnologia CCD, máxima resolução óptica de 600x600 dpi e conexão USB.

Poderá ser feita visita *in loco* da estrutura da contratada, que deverá manter escritório em funcionamento regular na Cidade de Teresina-PI. A falta de comprovação de propriedade de algum dos equipamentos listados acima bem como a ausência de escritório em funcionamento regular na cidade de Teresina-PI importarão na inabilitação da licitante.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar por meio de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter executado serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta contratação, cuja parcela de maior relevância seja:

- Serviços técnicos de elaboração e/ou gerenciamento de plano de trabalhos e convênios junto aos Governos Federal e Estadual, com operação dos sistemas eletrônicos federais e/ou estadual, por período de no mínimo 12 (doze) meses, com comprovação de possuir equipe multidisciplinar, com experiência em elaboração de plano de trabalhos para captação de recursos, com monitoramento e gerenciamento dos sistemas eletrônicos do Governo Federal e/ou Estadual.

- A equipe técnica deverá ser composta por, no mínimo:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



- a) 01 (um) Coordenador, que deve ser profissional de nível superior, com pós-graduação e experiência no gerenciamento de plano de trabalhos, captação de recursos, convênios, planejamento, serviço social e habitação;
- b) 01 (um) Pedagogo, 01 (um) Economista e 01 (uma) Assistente Social com experiência na elaboração de plano de trabalhos com vistas à captação de recursos por meio dos sistemas eletrônicos do Governo Federal e/ou Estadual;
- c) 01 (um) Advogado com experiência de no mínimo em Direito Público;
- d) 01 (um) Técnico de apoio, nível superior com experiência na área de Gestão em Sistemas de Informação,
- e) 01 (um) Técnico de apoio, nível superior, na área da Ciência da Computação e Administração, com ênfase em Software básico.

A empresa deverá indicar a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados. Os membros da equipe técnica deverão ter experiência e formação que deverão ser demonstradas por:

- a) atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firmas reconhecidas em cartório, comprovando experiência compatíveis ao objeto desta contratação;
- b) diploma de graduação e pós graduação;
- c) currículo, acompanhado de documentos comprobatórios.

A empresa deverá anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento das alíneas acima autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

O quadro de pessoal da CONTRATADA disponível para a execução dos serviços deverá ser mantido em qualidade igual ou superior à da proposta vencedora.

A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional por meio da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega dos documentos fiscais relativos, bem como de relatório referente aos serviços desenvolvidos em favor do Município no mês de competência da nota.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado estadual.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cabeceiras do Piauí - PI, com exclusão de qualquer outro, como competente para dirimir qualquer dúvida ou conflito oriundo da execução do presente Termo de Referência.

A N E X O II

MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente à CARTA CONVITE Nº 001/2019)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZOS PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

_____, _____ de _____ de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO III
MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº 001/2019

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01			X	X

Valor Total R\$ x (por extenso)

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO...../2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO GERENCIAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ORIUNDOS DESTES RECURSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS, E A EMPRESA XXXXXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZADO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 001/2019, E FUNDAMENTADOS NA LEI 8.666/93, CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede com sede Av. Francisco da Costa Veloso, nº 620 - Centro, CABECEIRAS-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Jose Joaquim de Sousa Carvalho**, residente e domiciliado nesta cidade, com RG nº. e CPF nº. e, do outro lado a Empresa, CNPJ Nº, domiciliada na Bairro:, representada pela, aqui denominada **CONTRATADA**, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO GERENCIAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ORIUNDOS DESTES RECURSOS.** Conforme *Resultado Classificatório do Convite Nº 001/2019 e Termo de Homologação e Adjudicação*, elaborado pela Comissão Permanente de Licitações- CPL, constantes do certame licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade, ou das especificações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato originou-se da licitação sob modalidade CONVITE nos termos e condições do Convite nº 001/2019, cujo resultado foi homologado em..... pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

- 1) DO VALOR – R\$
- 2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do FPM, ISS, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO, VALOR E PAGAMENTO

O prazo de duração do presente contrato será por prazo determinado, iniciando-se na data de assinatura até **31 de dezembro 2019** prazo que estes serviços licitados deverão ser usados, de acordo com a necessidade do município, possibilitando a sua prorrogação mediante aprovação da contratante e atendendo a conveniência do interesse público.

Pagará à CONTRATADA pela entrega dos bens deste Convite, nos preços integrantes da proposta aprovada, mediante identificação e quantificação a ser realizada pela fiscalização da CONTRATANTE, observados os limites de quantidade previstos naquela proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obrigar-se-á substituir, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura, qualquer produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, assim julgados pela Fiscalização desta Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS (PI), a Nota Fiscal e emissão de Recibo correspondente para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas desta Prefeitura, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além do previsto no Convite nº 001/2019, constitui-se em obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



- a) Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
- b) Indenizar, à suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
- c) Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e quantidades, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de CABECEIRAS – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA os elementos que se fizerem necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como efetuar os pagamentos na forma aqui pré-estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Convite nº 001/2019, que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Convite nº 001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura fiscalizará a execução dos serviços diretamente através do Secretário designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Convite nº 001/2019, Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicílio legal da Cidade de CABECEIRAS–PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.
- e) E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinando em 02 (duas) vias de igual teor.

CABECEIRAS (PI), de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



José Joaquim de Sousa Carvalho

Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada

Testemunha:

RG. Nº:

C.P.F. Nº:

Testemunha:

RG. Nº:

C.P.F. Nº:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



RECIBO DE ENTREGA
CARTA CONVITE nº 001/2019

Recebi da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI, na íntegra, o **Convite nº 001/2019**, com abertura para o **dia 09 de julho de 2019, às 9hs**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO GERENCIAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ORIUNDOS DESTES RECURSOS.**

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome e RG do Representante: _____

Data: ____/____/2019

Assinatura: _____

CARIMBO DO CNPJ:

